



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 306/2020 (Código de Posturas), vem, pelo presente edital,

NOTIFICAR COLETIVAMENTE

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis não edificados (terrenos baldios) ou não utilizados, localizados na zona urbana e de expansão urbana deste Município, sobre a **OBRIGATORIEDADE** de promoverem a limpeza e a manutenção de seus respectivos imóveis.

CONSIDERANDO que o artigo 31 da Lei Complementar nº 306/2020 estabelece que os terrenos nas áreas urbanas devem ser, obrigatoriamente, mantidos limpos e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

CONSIDERANDO que a referida lei proíbe a manutenção de fossas e poços abertos, escombros ou entulhos nos terrenos e que compete à Prefeitura zelar pela higiene pública e pelo bem-estar da população.

CONSIDERANDO que a falta de limpeza e manutenção dos terrenos baldios contribui para a proliferação de vetores de doenças, compromete a segurança e a saúde pública, além de infringir as normas ambientais e de posturas vigentes.

Ficam os referidos contribuintes **INTIMADOS** a proceder, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste edital, com a completa limpeza e capina de seus imóveis, bem como a remoção de todo lixo, entulho e qualquer outro material indevidamente depositado, em conformidade com o § 4º do Art. 31 da Lei Complementar nº 306/2020.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das seguintes medidas por parte da Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA:** O Município, através de suas secretarias competentes, realizará os serviços de limpeza do terreno.
2. **LANÇAMENTO DA COBRANÇA:** O custo dos serviços executados pela Prefeitura será lançado em nome do proprietário/contribuinte do imóvel, no valor de **0,018 UPF's (dezoito centésimos de uma Unidade Padrão Fiscal) por metro quadrado**, e será cobrado juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício subsequente, conforme estabelece o § 5º do Art. 31 do Código de Posturas.
3. **APLICAÇÃO DE MULTA:** A não realização da limpeza constitui infração e sujeitará o infrator à aplicação de multa, nos termos do Art. 172 da Lei Complementar nº 306/2020, sem prejuízo da cobrança pelos serviços executados.

A presente notificação coletiva via edital é realizada para dar ampla publicidade e conhecimento a todos os interessados, em conformidade com os meios previstos na legislação municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2026

JORGE RICARDO DA
COSTA:28392752287
87

Assinado de forma digital
por JORGE RICARDO DA
COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.12
13:08:50 -04'00'

Jorge Ricardo da Costa
Secretario Municipal de Fazenda